

Os questionamentos apresentados pela empresa Claro S/A dizem respeito a questões técnicas. Por esse motivo, os autos foram encaminhados à área técnica do Tribunal, que assim se pronunciou:

Questionamento 1

Entendemos que a necessidade da CONTRATANTE para o Anti-DDoS trata-se de serviço que proteja de ataques DDoS VOLUMÉTRICO, instalado e configurado para detecção e mitigação no backbone da CONTRATADA, não fazendo parte do objeto a detecção e mitigação para ataques de BAIXA VOLUMETRIA, nem a necessidade de instalação de equipamentos físicos no ambiente da CONTRATADA, in-line aos links internet de alta velocidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. A CONTRATANTE requer uma solução Anti-DDoS completa.

Questionamento 2

Complementando o assunto anterior acima, o entendimento aplica-se também ao item 1.6 (proteção contra ataques Slowloris e Pyloris dentre outros), ou seja, para este item está sendo considerado também somente proteção DDoS VOLUMÉTRICO, não fazendo parte detecção e nem mitigação para ataques de BAIXA VOLUMETRIA o que demanda a instalação de equipamentos físicos no ambiente da CONTRATADA, in-line aos links de alta velocidade da CONTRATANTE, o que onera muito o custo do projeto Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. A CONTRATANTE requer uma solução Anti-DDoS completa.

Questionamento 3

[Segue diagrama]

Está correta a topologia?

Resposta: A topologia não está correta.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 30 de junho de 2025.

Benedito da Costa Veloso Filho
Agente de Contratação/Pregoeiro